

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO**

**REBECA DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER E SANTOS**

**COMPARTILHAMENTO DE DADOS FISCAIS SIGILOSOS NO BRASIL:  
PARÂMETROS E PROTEÇÃO DOS CONTRIBUINTES**

**BRASÍLIA**

**2021**

**REBECA DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER E SANTOS**

**COMPARTILHAMENTO DE DADOS FISCAIS SIGILOSOS NO BRASIL:  
PARÂMETROS E A PROTEÇÃO DOS CONTRIBUINTES**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Direito, para obtenção do título de Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento, na Linha de Pesquisa em Direito Tributário, sob a orientação do Prof. Dr. Luciano Felício Fuck.

**BRASÍLIA**

**2021**

**REBECA DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER E SANTOS**

**COMPARTILHAMENTO DE DADOS FISCAIS SIGILOSOS NO BRASIL:  
PARÂMETROS E A PROTEÇÃO DOS CONTRIBUINTES**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Direito, para obtenção do título de Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento, na Linha de Pesquisa em Direito Tributário, sob a orientação do Prof. Dr. Luciano Felício Fuck.

Data da defesa: 12/07/2021

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Luciano Felício Fuck (Orientador)  
IDP

---

Prof. Dr. José Roberto Afonso  
IDP

---

Prof. Dr. Celso Correia Neto  
IDP

Ao Saul Tourinho Leal,  
minha felicidade e força.

## AGRADECIMENTOS

Nenhuma conquista é solitária, nenhum caminho dessa longa jornada, que é a vida, pode ser percorrido sozinho. Para que ele seja forte e robusto, experiências e, sobretudo, pessoas, precisam compor esse cenário. Esse pequeno, mas sincero espaço, é dedicado àquelas que foram responsáveis por, de alguma forma, segurarem a minha mão, seja dedicando um tempo de suas atenções para compartilhar e dividir, seja pelo encorajamento em meio a tempos de tanta provação que especialmente o último ano exigiu de todos nós.

À família, fonte e base de inspiração e sabedoria. E aqui incluo os meus de sangue e aqueles em que a caminhada se encarregou de realizar o feliz e eterno encontro, concedendo-me a graça do afeto incondicional. Aos meus pais, Jorge e Maria, pelo amor, por acreditarem e apostarem sempre; às minhas avós, Ophelia, pelas lições de sabedoria, pelas tradições e por nos ensinar a conviver em meio a livros, histórias e poesias; e Cely, pelas lições de força e de alegrias. Ao Dr. Raimundo Leal, não apenas por ser um dos maiores incentivadores, mas, especialmente, por tornar tudo possível, e à Dona Tereza Tourinho, fonte de carinho e de momentos felizes. A todos, o meu amor e gratidão.

Ao Professor Doutor Guilherme Pinheiro, pelas valiosas considerações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados. Ao Professor Doutor Ricardo Campos, pela indicação de materiais preciosos sobre a doutrina e a jurisprudência alemã, quanto à separação informacional. Ao amigo Diogo Signoretti, que me indicou os passos até julgamentos paradigmáticos do Tribunal Federal Alemão, traduziu importante artigo do Professor Doutor Roman Seer, e estava sempre a postos para dividir impressões, inclusive com contrapontos fundamentais.

Ao meu orientador, Professor Doutor Luciano Fuck, pelas aulas dadas com tanta maestria e por me guiar, sempre de forma cuidadosa, nesta dissertação, dividindo impressões e aperfeiçoamentos fundamentais, além de, claro, toda a paciência durante as etapas.

Ao Professor Doutor Celso de Barros Correia Neto, que nunca deixou de acreditar e incentivar os seus alunos, dedicando tempo e atenção, sendo, ainda, um grande encorajador do tema aqui desenvolvido. O meu muito obrigada por todos os mais preciosos ensinamentos.

À grande amiga e parceira, Gabriela Pimenta, cujo apoio fora fundamental para seguir em frente. À Sarah Delma, por ter transmitido tanto carinho que se transformou em força. À Professora Doutora Daniella Pinto, pela preciosa revisão. Ainda, à Luísa Braga, amiga de longa jornada, companheira e incentivadora. Ao Rafael Garcia e a cada um dos meus amigos e amigas da primeira Turma de Mestrado Profissional do IDP, pela união, pelos aprendizados e pelo carinhoso convívio.

Por fim, e o mais importante, ao meu parceiro de vida, Saul Tourinho, por amar sem conta, pela incondicional parceria, por acreditar e apoiar, por estar junto, de corpo e alma, em todas as travessias. Nada seria possível sem você.

*Por mais afetados que sejamos pelas coisas do mundo, por mais profundamente que possam nos instigar e estimular, só se tornam humanas para nós quando podemos discuti-las com nossos companheiros. Tudo o que não possa se converter em objeto de discurso — o realmente sublime, o realmente horrível ou o misterioso — pode encontrar uma voz humana com a qual ressoe no mundo, mas não é exatamente humano. Humanizamos o que ocorre no mundo e em nós mesmos apenas ao falar disso, e no curso da fala aprendemos a ser humanos.*

**Hannah Arendt. A Condição Humana.**

## RESUMO

A presente dissertação analisa, dentro das normas brasileiras, os parâmetros que, na esfera federal, atualmente regem o compartilhamento de dados fiscais sigilosos entre a Receita e outros órgãos e entidades, sobretudo aqueles que possuem competências outras que não a proteção da arrecadação, para, no fim, analisá-las frente ao direito fundamental do contribuinte à nova face do sigilo, que é a proteção de dados. Após a identificação de nomenclaturas importantes para o contexto, por meio da análise de instrumentos normativos que vão da Constituição a Portarias da Receita Federal, aliando-se à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, pretende-se, no primeiro momento, verificar o mosaico de regras dentro de todo o imenso ecossistema que regula e afeta tal compartilhamento para que, então, se tenha um ponto de partida sobre as balizas para esse tratamento dos dados protegidos pelo sigilo fiscal, assim como seja possível compreender, minimamente, a sua dimensão, uma vez que não há uma legislação única. Em seguida, o objetivo é o de lançar mão de uma provocação, que não deverá aqui se esgotar, e que tem como premissa o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, da proteção de dados como um direito fundamental. Assim, finalizamos com o debate, iniciado na Alemanha, sobre o reconhecimento da unidade informacional de poderes e da adoção, pelo Brasil, da separação (ou divisão) informacional de poderes, o que resultará na conclusão de que o Congresso Nacional precisa ser o protagonista no debate sobre a proteção de dados fiscais sigilosos.

Palavras-chave: Compartilhamento de dados. Proteção de dados. Sigilo fiscal. Separação informacional.



## **ABSTRACT**

This dissertation analyzes, within Brazilian norms, the parameters that, at the federal level, currently govern the sharing of confidential fiscal data between the Revenue and other bodies and entities, especially those that have powers other than the protection of collection, to, in the end, weighing them against the taxpayer's fundamental right to the new face of secrecy, which is data protection. After identifying important nomenclatures for the context, through dogmatic analysis of normative instruments ranging from the Constitution to Federal Revenue Ordinances, allied to the jurisprudence of the Federal Supreme Court, it is intended, at first, to verify the mosaic of rules within the entire immense ecosystem that regulates and affects such sharing so that, then, we have a starting point for the treatment of data protected by tax secrecy, as well as being possible to understand, at least, its dimension, a since there is no single legislation. Then, the objective is to resort to a provocation, which should not be exhausted here, and whose starting point is the recognition, by the Federal Supreme Court, of data protection as a fundamental right. Thus, we end with the debate, started in Germany, on the recognition of the informational unity of powers and the adoption, by Brazil, of the informational separation (or division) of powers, which will result in the conclusion that the National Congress needs to be the protagonist in the debate on protecting tax sensitive data.

Keywords: Data sharing. Fiscal secrecy. Data protection. Informational separation.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
ABRASF	Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais
ACO	Ação Cível Originária
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AEOI	<i>Automatic Exchange of Information</i>
AGU	Advocacia-Geral da União
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
ASESP	Assessoria Especial da Secretaria da Receita Federal do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
BEPS	<i>Base Erosion and Profit Shifting</i>
BVerfG	Tribunal Constitucional Federal alemão
CAFIR	Cadastro de Imóveis Rurais
CAT	Coordenação-Geral de Assuntos Tributários da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria-Geral da União
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COAF	Conselho de Controle de Atividades Financeiras
COSIT	Coordenação-Geral de Tributação
COTEC	Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
CP	Código Penal
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPIs	Comissões Parlamentares de Inquérito
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CTN	Código Tributário Nacional
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DECRED	Declaração de Operações com Cartões de Crédito
DTC	<i>Double Taxation Convention</i>

EC	Emenda Constitucional
ECF	Escrituração Contábil Fiscal
EFD	Escrituração Fiscal Digital
EMERJ	Escola da Magistratura do Rio de Janeiro
e-MSF	Manual eletrônico de Sigilo Fiscal
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GDPR	<i>General Data Protection Regulation</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IN	Instrução Normativa
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
LAI	Lei de Acesso à Informação
LC	Lei Complementar
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MF	Ministério da Fazenda
Min.	Ministro(a)
MP	Ministério Público
MPE	Ministério Público Eleitoral
MPF	Ministério Público Federal
MPU	Ministério Público da União
NFC-e	Nota Fiscal do Consumidor eletrônica
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PGR	Procuradoria-Geral da República
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RE	Recurso Extraordinário
Rel.	Relator(a)
RFB	Receita Federal do Brasil
RFFP	Representação Fiscal para Fins Penais
RGPD	Regulamento Geral sobre Proteção de Dados

RIF	Relatório de Inteligência Financeira
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
RMS	Recurso em Mandado de Segurança
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SISAM	Sistema de Seleção Aduaneira por Aprendizado de Máquina
SISBIN	Sistema Brasileiro de Inteligência
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
SRF	Secretaria da Receita Federal
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCU	Tribunal de Contas da União
TIEA	Tax Information Exchange Agreement
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UIF	Unidade de Inteligência Financeira

## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>1</b>	<b>PANORAMA INICIAL: APRESENTAÇÃO, TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....</b>	<b>19</b>
1.1	<b>Origem, relevância e utilidade do tema para o Direito Tributário.....</b>	<b>24</b>
1.2	<b>Diferenças terminológicas e definições.....</b>	<b>33</b>
1.2.1	Dados e informações.....	33
1.2.2	Informações fiscais sigilosas.....	38
1.2.3	Compartilhamento, troca, transferência e intercâmbio.....	41
1.2.4	Requisições, solicitações, acesso e divulgação.....	43
1.2.4.1	Autoridade judiciária e autoridade administrativa.....	48
<b>2</b>	<b>COMPARTILHAMENTO DOS DADOS FISCAIS SIGILOSOS: PARÂMETROS E TRATAMENTO NA ESFERA FEDERAL.....</b>	<b>49</b>
2.1	<b>As fontes para o compartilhamento.....</b>	<b>49</b>
2.1.1	A fonte constitucional.....	51
2.1.1.1	Direitos à privacidade, à intimidade e a inviolabilidade do sigilo de dados.....	52
2.1.1.2	A cooperação entre as administrações tributárias.....	56
2.1.1.3	Capacidade contributiva e proteção das bases tributáveis.....	58
2.1.2	A fonte infraconstitucional.....	61
2.1.2.1	Código Tributário Nacional.....	65
2.1.2.2	Lei Complementar nº 105/2001, Decreto nº 3.724/2001 e Decreto nº 4.489/2002.....	78
2.1.2.3	Lei Complementar nº 155/2016 e o Simples Nacional.....	83
2.1.2.4	O Decreto nº 10.209/2020.....	84
2.1.3	Lei Geral de Proteção de Dados e o tratamento dos dados fiscais.....	91
2.1.3.1	Limitações, autodeterminação, especificidades setoriais, o impacto do “interesse público” e das “políticas públicas”.....	92
2.1.3.2	Relação entre os dados de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.....	106

2.1.3.3	Deveres instrumentais, finalidade, interesse público e execução de competências ou cumprimento de atribuições legais.....	108
2.1.4	Fonte jurisprudencial a partir do Supremo Tribunal Federal.....	113
2.1.4.1	Ano de 2016: Proteção da arrecadação.....	116
2.1.4.2	Ano de 2019: Proteção da arrecadação <i>versus</i> atividades de inteligência e a persecução penal.....	123
2.1.4.3	Ano de 2020: Proteção dos dados como um direito autônomo e fundamental.....	136
2.2	<b>Visão geral de fluxos do compartilhamento de dados fiscais sigilosos.....</b>	<b>146</b>
2.2.1	Receita Federal, o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União.....	147
2.2.2	Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, instituições financeiras e outros órgãos ou entidades fazendárias.....	151
2.2.3	Receita Federal e o Ministério Público da União.....	156
2.2.4	Receita Federal e o Ministério Público Eleitoral.....	159
3	<b>PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS CONTRIBUINTES: ENTRE A UNIDADE E A SEPARAÇÃO INFORMACIONAL DE PODERES.....</b>	<b>162</b>
3.1	<b>Autodeterminação, unidade e a separação informacional.....</b>	<b>166</b>
3.2	<b>Primeira dimensão: Reserva legal e a mitigação de direitos fundamentais.....</b>	<b>171</b>
3.3	<b>Segunda dimensão: Reserva legal e garantias procedimentais.....</b>	<b>176</b>
3.4	<b>Visão geral dos parâmetros mínimos.....</b>	<b>180</b>
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>182</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>185</b>

## INTRODUÇÃO

Um dos principais focos dos estudos, dentro dos limites da tributação e do uso de dados, se volta aos desafios que a troca de informações internacional enseja às relações comerciais e individuais. Na esfera de segurança do contribuinte, surge a defesa de mecanismos que garantam os seus direitos fundamentais enquanto, do lado das Administrações Tributárias, o mote da proteção das bases tributáveis ganha força.

O cenário mostrou ao mundo o poder da transparência e da necessidade de se rever as regras que resguardavam os dados e as informações sob o manto sagrado do sigilo, seja ele bancário, seja ele de natureza fiscal. Países que tanto abraçavam a forma absoluta dessa proteção, como a Suíça<sup>1</sup>, remanejaram as legislações internas para se adequarem ao movimento que, com nova intensidade, surgia com o apoio de organismos multilaterais, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Não é segredo que vivemos em uma era de informação, em que as maiores riquezas têm se transformado em bens intangíveis, a ponto de se reconhecer mudanças, decorrentes da inovação e da tecnologia, que ressignificarão as fontes tradicionais de todas as bases que formam a sociedade<sup>2</sup>. Tais mudanças não atingem apenas as relações pessoais, mas também a maneira com a qual o Estado lida com a tomada de decisões, incluindo o combate ao crime organizado e a busca pelo pagamento dos tributos.

O presente trabalho, portanto, dedica esforços às consequências dessa nova ordem que reorganizou as peças do xadrez da tributação, mas, no lugar de se ater à dinâmica internacional, ele analisa o impacto das alterações ocorridas em solo brasileiro, notadamente quanto ao panorama do compartilhamento das informações fiscais sigilosas que partem da Receita Federal para outros órgãos e entidades federais, adicionando à conjuntura os elementos que cercam a proteção de dados. Tudo para que consigamos perquirir a pergunta sobre se, atualmente, o Brasil fornece elementos mínimos de proteção aos direitos fundamentais dos contribuintes.

---

<sup>1</sup> NEWS EUROPEAN PARLIAMENT. **Ending EU citizens' bank secrecy in Switzerland**, 27 out. 2015. Disponível em:

<https://www.europarl.europa.eu/news/en/press-room/20151022IPR98809/ending-eu-citizens-bank-secrecy-in-switzerland> Acesso em: 22 jun. 2021.

<sup>2</sup> SCHWAB, Klaus. **Aplicando a quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2018.

Para esse intento, nos valem, ainda, de uma visão geral de fluxos de compartilhamentos de dados fiscais, uma amostragem que não se esgota, mas, por apresentar aspectos controvertidos, certamente auxiliará na percepção da problemática.

Essa adição não ocorre por conveniência momentânea, mas, sim, com o intuito de acompanhar as necessidades que decorrerão da massificação de dados pelo Poder Público e a forma com a qual ela atingirá as garantias dos contribuintes, em uma difícil tarefa de confrontar mandamentos constitucionais que garantem o exercício das competências pelo Estado e, ao mesmo tempo, preservem os direitos fundamentais dos pagadores de tributos.

Nesse sentido, podemos nos perguntar se é possível, sem lei específica, reconhecer a constitucionalidade e a legalidade da requisição, à Receita Federal, de dados fiscais protegidos pelo sigilo, a exemplo da que é feita pelo Ministério Público da União (MPU). Ou, ainda, se, a partir somente da hermenêutica que lança o olhar sopesando as normas com a pesada carga do interesse público, o Ministério Público Eleitoral (MPE) pode ter acesso a informações de mesma envergadura com base solitária em convênio celebrado com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Essas são indagações que, somadas a outras, integrarão a análise e as provocações que nos propusemos com este estudo. O debate possui diversas ramificações, que certamente não se esgotam aqui. Pelo contrário, é necessário que a pauta continue e se aperfeiçoe de acordo com a evolução da temática. O nosso objetivo, portanto, não é o de agasalhar todas as possibilidades de envio de informações, pois fugiria do escopo da dissertação. A proposta é a de, a partir de panoramas, mostrar o sistema normativo caótico, insuficiente para proteger direitos fundamentais dos cidadãos-contribuintes, e, assim, convidar à reflexão sobre a necessidade de uma regra única, a ser debatida pelo Poder Legislativo.

Partimos, assim, de um cenário em que o sigilo de informações bancárias e fiscais fora flexibilizado pelo legislador, com a chancela do Supremo Tribunal Federal (STF), para possibilitar, sem a necessidade de autorização judicial prévia, o fornecimento de informações sob guarda da Receita Federal a outros órgãos e entidades, tudo sob o entendimento de que, em verdade, o trâmite atrai não a quebra do sigilo, mas a sua transferência, isto é, o dever de guarda por cada autoridade que as receber.



Com a sedimentação desse racional, enxergamos a necessidade de saber se referida transferência poderá seguir como uma regra uniforme. Além disso, vislumbramos uma nova face do sigilo fiscal e da conseqüente preservação do direito fundamental à privacidade, traduzida na proteção de dados<sup>3</sup>, um equivalente funcional que, por sua vez, possui ditames diferenciados para o Direito Tributário e igualmente para a esfera penal. A partir daí é que os desdobramentos se iniciam.

Portanto, estruturamos a dissertação em três capítulos. O primeiro Capítulo é dedicado a contextualizar a dinâmica dos fatos históricos, como o atentado terrorista de 11 de setembro nos Estados Unidos, que influenciou sobremaneira a concepção atual de troca de informações e da necessária mitigação dos direitos fundamentais, correlacionando-os ao surgimento da necessidade de adaptação das regras nacionais.

Uma vez situada a influência do passado no presente, é necessário esclarecer as terminologias que rondam o compartilhamento, já que em diferentes momentos surgem termos como troca, dados, informações, acesso, intercâmbio, dentre outros. São conceitos importantes que, a depender da nomenclatura, podem levar a interpretação do regramento da temática para diferentes caminhos e, por isso, em algumas ocasiões seria difícil avançar sem eles.

O Capítulo 2 é acompanhado por uma maior densidade, pois dedicado a cobrir, herculeamente, as diferentes fontes do direito que acobertam os fluxos de compartilhamento de dados fiscais sigilosos, incluindo os pontos de (não) aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - a Lei nº 13.709/2018.<sup>4</sup> A sua importância deriva do auxílio que essas fontes nos fornecem na visualização da quantidade de normas que hoje são responsáveis pelo regramento e como são elas aplicadas em alguns dos fluxos de envio e recebimento dos dados. Em diversas situações, a título de exemplo, normas infralegais, em que pesem vigentes, não

---

<sup>3</sup> Seguindo o precedente do STF, no julgamento das ADI's nºs 6387, 6388, 6389, 6390 e 6393, que reconheceu a proteção de dados pessoais como um direito fundamental autônomo ao analisar o compartilhamento de dados de usuários de telefônicas com o IBGE. Dedicamos o tópico 2.1.4.3 para analisá-lo.

<sup>4</sup> BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

estão facilmente disponíveis ao público, sendo necessária solicitação via Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011.<sup>5</sup>

Além de trazeremos esses ecossistemas, procuramos sopesar cada tópico com comentários e críticas, especialmente sobre o alcance das razões de decidir que compõem os julgamentos do STF.

Por fim, o último Capítulo, de número 3, encerrará com uma proposta que somente é possível de se dar início após termos noção do conjunto normativo que o País adota, e como ele trata as informações nos fluxos de compartilhamento.

Isso ocorre pois buscamos na doutrina e jurisprudência alemã, expoentes nos debates de proteção de dados que se desenvolveram mundo afora, o apoio para introduzir os conceitos de unidade e separação informacional como uma possível forma de se garantir os direitos fundamentais dos contribuintes.

Toda a nossa abordagem se vale, com o uso do método hermenêutico, da análise da doutrina e da jurisprudência – cujo recorte é dedicado aos precedentes vinculantes do STF firmados entre 2016 e 2020, os quais discutiram a constitucionalidade do compartilhamento de dados protegidos pelo sigilo bancário e fiscal e, saindo da esfera estritamente fiscal, reconheceram a proteção de dados como um direito fundamental autônomo.

Esclarecemos, ainda, que não se pretende alcançar todas as balizas possíveis para os mais diversos tipos de compartilhamentos de dados fiscais entre a Receita Federal e os demais órgãos, mas tão somente trazer um debate inicial, a partir da realidade atual, sobre a possibilidade de aplicarmos princípios para a esfera tributária no que tange o citado compartilhamento, tudo como forma de garantir a proteção de direitos fundamentais.

Como citamos, o direito comparado exercerá influência ao falarmos da proteção dos contribuintes. Nessa oportunidade, a jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal da Alemanha sobre a Lei do Censo e seus desdobramentos, que influenciaram o julgamento do STF em situação semelhante, em conjunto com a doutrina, fornecerá aspectos importantes de princípios que carecem de investigação

---

<sup>5</sup> BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

no Brasil e, mais uma vez, lançaremos mão do método hermenêutico abalizado pela teleologia, buscando a sua aplicação para os dados fiscais.

Desse modo, nos distanciamos dos debates de quebra de sigilo e da reserva de jurisdição para nos aliar à proteção de dados, reconhecendo o movimento necessário que é, em determinados casos e sob condições específicas, a mitigação do sigilo fiscal e a possibilidade de compartilhamento. Entretanto, assim nos posicionamos com a convicção de que ajustes são imprescindíveis para que, na era da informação em que vivemos, não se alimente um Estado policial em detrimento do Estado Democrático de Direito.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

AMORIM, Felipe. STF julga caso COAF e dita próximos passos de ação contra Flávio e Queiroz. **UOL**, Brasília, 19 nov. 2019. Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/11/19/stf-julga-caso-coaf-o-que-pode-acontecer-com-flavio-bolsonaro.htm>>. Acesso em: 22 jan. 2021.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Trad. Roberto Raposo. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2020.

BALTHAZAR, Ricardo; BÄCHTOLD, Felipe. **Lava jato driblou lei para ter acesso a dados da Receita, mostram mensagens**. 18 de agosto de 2019. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/08/lava-jato-driblou-lei-para-ter-acesso-a-dados-da-receita-mostram-mensagens.shtml> Acesso em: 15 fev. 2021.

BARAK, Aharon. **Purposive Interpretation in Law**. Trad. Sari Bashi. Princeton and Oxford: Princeton University Press, 2005.

BARBIERI, Carlos. **Governança de dados: Práticas, conceitos e novos caminhos**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2019.

BARREIX, Alberto; ZAMBRANO, Raul. La factura electrónica en América Latina: proceso y desafíos. In: AFONSO, José R.; SANTANA, Hadassah L. (Coord.). **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020.

BENJAMIN, Antonio Herman V.; BESSA, Leonardo Roscoe; MARQUES, Claudia Lima. **Manual de Direito do Consumidor**. 2. ed. São Paulo: Editora RT, 2009.

BERCOVICI, Gilberto. A Descentralização de Políticas Sociais e o Federalismo Cooperativo Brasileiro. **Revista de Direito Sanitário**, v. 3, n. 1, p. 13-28, ma./2002.

Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/81291> Acesso em: 22 jun. 2021.

BICHARA, Luiz Gustavo A. S; MONTENEGRO, Rafaela Monteiro. Os Limites da Fiscalização Tributária sob a Ótica das Novas Tecnologias: o Desafio do Uso de Algoritmos. In: AFONSO, José R.; SANTANA, Hadassah L. (Coord.). **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BLACK, Gillian; STEVENS, Leslie. Enhancing Data Protection And Data Processing In The Public Sector: The Critical Role Of Proportionality And The Public Interest. **Scripted**, v. 10, n. 1, p. 93-122, 2013.

BONETI, Lindomar. **Políticas públicas por dentro**. Buenos Aires: CLACSO, 2017.

BRASIL. ABIN. **Composição**, 22 set. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/sisbin/composicao-do-sisbin> >. Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **PEC nº 41/2003**. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=113717> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. CGU. **Fala.BR** - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx#> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Dataprev: b-CPF.** Disponível em: <https://servicos.dataprev.gov.br/b-CPF/> Acesso em: 20 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001.** Regulamenta o art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria da Receita Federal, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3724.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4376.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4376.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.489, de 28 de novembro de 2002.** Regulamenta o art. 5º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, no que concerne à prestação de informações à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, pelas instituições financeiras e as entidades a elas equiparadas, relativas às operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4489.htm#:~:text=Regulamenta%20o%20art.,pelos%20usu%C3%A1rios%20de%20seus%20servi%C3%A7os.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4489.htm#:~:text=Regulamenta%20o%20art.,pelos%20usu%C3%A1rios%20de%20seus%20servi%C3%A7os.) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.** Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6022.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.** Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/decreto/d8373.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/decreto/d8373.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016.** Dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8789.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8789.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.** Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.** Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 10.209, de 22 de janeiro de 2020.** Dispõe sobre a requisição de informações e documentos e sobre o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10209.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10209.htm) Acesso em: 24 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 10.445, de 30 de julho de 2020.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência e remaneja e transforma cargos em comissão e

funções de confiança. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10445.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Diário do Senado Federal**, 14 de dezembro de 2000. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/18666?sequencia=141> . Acesso em: 10 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **EC nº 42, de 19 de dezembro de 2003**. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. IN SRF nº 19, de 17 de fevereiro de 1998. Disciplina os procedimentos de fornecimento de dados cadastrais e econômico-fiscais da Secretaria da Receita Federal - SRF, a outras entidades. **Diário Oficial da União**, 18 fev. 1998, seção 1, p. 19. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=13242&visao=compilado>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. IN SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998. Disciplina os procedimentos de fornecimento de dados cadastrais e econômico-fiscais da Secretaria da Receita Federal - SRF, a órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta que detenham competência para cobrar e fiscalizar impostos, taxas e contribuições instituídas pelo Poder Público. **Diário Oficial da União**, 24 fev. 1998, seção 1, p. 15. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=13269>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. IN SRF nº 341, de 15 de julho de 2003. Institui a Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 16 jul. 2003, p. 24. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15232> Acesso em: 24 jun. 2021.



\_\_\_\_\_. IN RFB nº 1571, de 02 de julho de 2015. Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações financeiras de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). **Diário Oficial da União**, 03 jul. 2015, seção 1, p. 32. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=65746> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990**. Dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais, e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8021.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8021.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8443.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8443.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995**. Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9028.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9028.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996**. Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de

Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19311.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19311.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.** Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19883.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19883.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.174, de 9 de janeiro de 2001.** Altera o art. 11 da Lei no 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Crédito e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/10174.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10174.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.** Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nos 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março

de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nos 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **LC nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.** Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp73.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp73.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **LC nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm) >. Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **LC nº 104, de 10 de janeiro de 2001.** Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp104.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **LC nº 105, de 10 de janeiro de 2001.** Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp105.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **LC nº 155, de 27 de outubro de 2016.** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nos 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm) Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lista de Devedores da PGFN.** Disponível em: <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/> . Acesso em: 06 jun. de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Economia. Acesso à Informação. **Informações enviadas pela Receita Federal dentro do SISBIN - Pedido 03005009563202144**, 14 jan. 2021. Disponível em: <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/layouts/15/DetalhePedido/DetalhePedido.aspx?nup=03005009563202144> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Economia. **Comissão de Valores Mobiliários.** Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. MF. **Parecer PGFN/PGA nº 980, de 1º de julho de 2004.** Sigilo fiscal. Possibilidade de acesso recíproco de dados econômico-fiscais entre a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Previsão constitucional de compartilhamento de cadastros e de informações fiscais: Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003. Disponível em: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/aceso-a-informacao/atos-da-pgfn-1/pareceres-da-pgfn-aprovados-pelo-ministro-da-fazenda/2004/2004> . Acesso em: 17 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. MPU, **Nota Técnica nº 179/DENOR/CGU/AGU**, de 21 de dezembro de 2007. Aprovada pelo Consultor-Geral da União, por meio do Despacho CGU nº 428/2007, e pelo Advogado-Geral da União, além da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e a Solução de Consulta Interna COSIT nº 24, de 30 de agosto de 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/ministerio-publico-da-uniao> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Nota COSIT nº 141, de 22 de maio de 2019.** Convênio com Municípios para a troca de informações sobre operações financeiras. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=original&idAto=113888>. Acesso em 16 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Parecer nº 1.257, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000-Complementar (PLP nº 77, de 2000, na origem). Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional. **Diário do Senado Federal**, nº 200 de 14 dez. 2000, seção 13 dez. 2000, p. 25046-25052. Disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/18666?sequencia=135> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria COTEC nº 21, de 9 de abril de 2020. Dispõe sobre os procedimentos de segurança da informação a serem adotados para entrega de documento eletrônico em formato digital, protegidos ou não por sigilo fiscal, a órgãos, entidades, autoridades ou cidadãos. **Boletim de Serviço da RFB**, 13 abr. 2020, seção 1, p. 2. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108541> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020.** Aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia. **Diário Oficial da União**, 27 jul. 2020, Edição 142-B, Seção 1, Extra, p. 01. Disponível em:

<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-284-de-27-de-julho-de-2020-268758810>>. Acesso em: 1º fev. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria MF nº 421, de 04 de outubro de 2018. Institui Grupo de Trabalho objetivando estabelecer padrão de integração e compartilhamento de dados entre os órgãos do Ministério da Fazenda e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 08 out. 2018, seção 1, p. 53. Disponível em:

<<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=95582>>. Acesso em: 18 mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria MF nº 457, de 08 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a disponibilização de acesso, para terceiros, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, a dados e informações que hospeda, para fins de complementação de políticas públicas. **Diário Oficial a União**, 09 dez. 2016, seção 1, p. 102. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92167>  
Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria RFB nº 4, de 22 de janeiro de 2021. Dispõe sobre o Protocolo de Auditabilidade da Administração Tributária e Aduaneira, utilizado para viabilizar o compartilhamento de dados e informações protegidos pelo sigilo fiscal. **Diário Oficial da União**, 28 jan. 2021, edição 19, seção 1, p. 49. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-rfb-n-4-de-22-de-janeiro-de-2021-301145163> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Portaria RFB nº 551, de 30 de abril de 2013.** Dispõe sobre o tratamento de expedientes oriundos de outros órgãos, entidades, autoridades ou cidadãos utilizados para solicitar dados econômico-fiscais de contribuintes, análise de situação fiscal ou instauração de procedimento fiscal no âmbito da RFB, inclusive no que se refere à preservação do caráter sigiloso de informações protegidas por sigilo fiscal. Disponível em: <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/possibilidade-de-fornecimento-de-informacoes-protegidas-por-sigilo-fiscal-por-orgao-ou-autoridade-solicitante-ou-requisitante> Acesso em: 25 maio 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria RFB nº 1639, de 22 de novembro de 2016. Estabelece procedimentos para disponibilização de dados de que trata o Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016. **Diário Oficial da União**, 24 nov. 2016, seção 1, p. 19. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=78818> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria RFB nº 2344, de 24 de março de 2011. Disciplina o acesso a informações protegidas por sigilo fiscal constantes de sistemas informatizados da

Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Diário Oficial da União**, 28 mar. 2011, p. 33. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=30552> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria RFB nº 1.277, de 9 de julho de 2012. Delega competência para classificação de informação sigilosa, no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Diário Oficial da União**, 11 jul. 2012, p. 18. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=38336> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria RFB nº 34, de 14 de maio de 2021. Dispõe sobre o compartilhamento de dados não protegidos por sigilo fiscal com órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dos demais Poderes da União. **Diário Oficial da União**, 18 maio 2021, edição 92, seção 1, p. 65. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-34-de-14-de-maio-de-2021-320353196> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria RFB nº 2189, de 06 de junho de 2017. Autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica. **Diário Oficial da União**, 08 jun. 2017, seção 1, p. 53. Disponível em:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=83517> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria RFB nº 4.255, de 27 de agosto de 2020. Altera a Portaria RFB nº 2.189, de 6 de junho de 2017, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica. **Diário Oficial da União**, 01 set. 2020, edição 168, seção 1, p. 14. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-4.255-de-27-de-agosto-de-2020-275154555> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria RFB nº 1.750, de 12 de novembro de 2018. Dispõe sobre representação fiscal para fins penais referente a crimes contra a ordem tributária, contra a Previdência Social, e de contrabando ou descaminho, sobre representação para fins penais referente a crimes contra a Administração Pública Federal, em detrimento da Fazenda Nacional ou contra administração pública estrangeira, de falsidade de títulos, papéis e documentos públicos e de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e sobre representação referente a atos de improbidade administrativa. **Diário Oficial da União**, 14 nov. 2018, seção 1, p. 57. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=96434>>. Acesso em: 22 maio 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria Conjunta TSE/SRF nº 74, de 10 de janeiro de 2006. Dispõe sobre o intercâmbio de informações entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Secretaria da Receita Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 12 jan. 2006, seção 1, p. 13. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=22559> . Acesso em: 20 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei nº 1.147/2021**. Altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para dispor sobre o tratamento de informações e dados fiscais sigilosos no âmbito da transação tributária. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2275978&fichaAmigavel=nao>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Projeto de LC nº 77/1999**. Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=25745> e [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1233038&filename=Dossie+-PLP+77/1999](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1233038&filename=Dossie+-PLP+77/1999) . Acesso em: 14 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. Ministério da Economia. **Receita Data**. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata> . Acesso em: 10 fev. 2021.



\_\_\_\_\_. Receita Federal. Ministério da Economia. **Representações fiscais para fins penais encaminhadas ao Ministério Público**, 09 set. 2019. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/sobre/acoeseprogramas/simplificacaotributaria/operacaodeflagrada/representacoes-fiscais-para-fins-penais-enviadas-ao-mpf-ate-31082019-c-capa.pdf> . Acesso em: 6 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Requisições judiciais**, 27 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/requisicoes-judiciais> . Acesso em: 23 maio 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Solicitações de autoridade administrativa**, 27 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/solicitacoes-de-autoridade-administrativa> Acesso em: 23 maio 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Aspectos gerais sobre o sigilo fiscal**, 27 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/aspectos-gerais-sobre-o-sigilo-fiscal> . Acesso em: 23 maio 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Lista de RFFP's enviadas ao Ministério Público no período de 14.11.2018 a 30.04.2021**. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/acessoainformacao/acoeseprogramas/combate-a-ilicitos/fraude-tributaria/operacaodeflagrada/rffp-enviadas-ao-ministerio-publico-2021-04.pdf> >. Acesso em: 22 maio 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Manual eletrônico do sigilo fiscal (e-MSF)**. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal> > Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Exceções ao sigilo fiscal - § 3º do art. 198 do CTN**, 27 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/excecoes-ao-sigilo-fiscal-paragrafo-3-do-art-198-do-CTN> . Acesso em: 6 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Possibilidade de fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal por órgão ou autoridade solicitante ou requisitante**, 27 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/possibilidade-de-fornecimento-de-informacoes-protegidas-por-sigilo-fiscal-por-orgao-ou-autoridade-solicitante-ou-requisitante>. Acesso em: 5 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Orientação Tributária**. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/AGU> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Receita Federal. **Órgãos e entidades da Fazenda Pública**, 27 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/sigilo-fiscal/orgaos-e-entidades-da-fazenda-publica> . Acesso em: 17 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **REsp nº 1.134.665**, Rel. Min. Luiz Fux, 1ª Seção, DJe 18.12.2009. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/6205885/recurso-especial-resp-1134665-sp-2009-0067034-4/inteiro-teor-12336159> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. SERPRO. **Receita Federal do Brasil**. Disponível em: <https://intra.serpro.gov.br/sobre/lei-de-acesso-a-informacao-1/perguntas-frequentes/respostas/receita-federal-do-brasil> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. SERPRO. **Notícias**. Serpro desenvolve rede BlockChain para a Receita Federal. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/menu/imprensa/Releases/serpro-desenvolve-rede-blockchain-para-a-receita-federal> Acesso em: 23 nov. 2020.

\_\_\_\_\_. SERPRO. **Conheça as vantagens da consulta NF-E**. Disponível em: <https://www.loja.serpro.gov.br/consultanfe>. Acesso em: 20 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. SERPRO. **Notícias**. Data Lake Serpro: uma nova forma de prover políticas públicas para a sociedade. Disponível em:

<<https://serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2018/data-lake-serpro-uma-nova-forma-de-prover-politicas-publicas-para-a-sociedade>>. Acesso em: 16 maio 2021.

\_\_\_\_\_. SERPRO. **Notícias**. Serpro implanta Data Lake para PGFN. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2020/serpro-implanta-data-lake-para-pgfn>>. Acesso em: 16 maio. 2021.

\_\_\_\_\_. **Solução de Consulta Interna COSIT nº 2, de 26 de fevereiro de 2018**. Normas Gerais de Direito Tributário. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=90415&visao=anotado>. Acesso em: 22 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Solução de Consulta Interna COSIT nº 24, de 12 de novembro de 2012**. Contribuições sociais previdenciárias, 20 nov. 2012. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=50706&visao=anotado>>. Acesso em: 4 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **ADI nº 2386**, Distrito Federal, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 02/10/2001 PP-00033 Julgamento 24 de Setembro de 2001. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14818483/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-2386-df-stf> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **ADI nº 2387**, Rel. Min. DJ 05-12-2003 PP-00018 EMENT VOL-02135-06 PP-01037 Julgamento 21 de Fevereiro de 2001. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/778024/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-2387-df> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **ADI nº 2.390**, Distrito Federal (Plenário), Rel. Min. Menezes Direito, DJe-036 DIVULG 28/02/2008 PUBLIC 29/02/2008 Julgamento 25 de Fevereiro de 2008. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14774527/acaodiretadeinconstitucionalidade-adi-2390-df-stf> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **ADI nº 6387/DF**, Rel. Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 7 maio 2020, processo eletrônico – mérito dje-270, divulg. 11 nov. 2020, pub. 12 nov. 2020. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754357629>

Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **ADI nº 6388/DF**, Rel. Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 7 maio 2020, processo eletrônico – mérito dje-270, divulg. 11 nov. 2020, pub. 12 nov. 2020. Disponível em:

<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442823&tip=UN>

Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **ADI nº 6389/DF**, Rel. Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 7 maio 2020, processo eletrônico – mérito dje-270, divulg. 11 nov. 2020, pub. 12 nov. 2020. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5895168> Acesso em: 24 jun.

2021.

\_\_\_\_\_. STF, **ADI nº 6390/DF**, Rel. Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 7 maio 2020, processo eletrônico – mérito dje-270, divulg. 11 nov. 2020, pub. 12 nov. 2020. Disponível em:

<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2190442> Acesso em: 24 jun.

2021.

\_\_\_\_\_. STF, **ADI nº 6393/DF**, Rel. Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 7 maio 2020, processo eletrônico – mérito dje-270, divulg. 11 nov. 2020, pub. 12 nov. 2020. Disponível em:

<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2190442> Acesso em: 24 jun.

2021.

\_\_\_\_\_. STF, **Medida Cautelar na ADI nº 6.529**, Distrito Federal. (Plenário) Rel. Min. Cármen Lúcia, 13 ago. 2020. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754105657>

Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF. **ACO nº 1.271/RJ**, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, julgado em 12 fev. 2014, processo eletrônico – mérito dje-213, divulg. 29 out. 2014, pub. 30 out. 2014, p. 7. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7065977>

Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **RE nº 389.808/PR**, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em: 15 dez. 2010, mérito dje-86, divulg. 9 maio 2011, pub. 10 maio 2011. Disponível em:

<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/19735568/recurso-extraordinario-re389808-pr> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **RE nº 468.523/SC**, Rel. Min. Ellen Gracie, Segunda Turma, julgado em 1º dez. 2009, processo eletrônico – mérito dje-030, divulg. 18 fev. 2010, pub. 19 fev. 2010. Disponível em:

<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/7243103/recurso-extraordinario-re-468523-sc/inteiro-teor-102303048?ref=juris-tabs> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **RE nº 601.314**, Rel. Ministro Edson Fachin, Repercussão Geral, Tribunal Pleno, DJe de 15/9/2016. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=2689108&numeroProcesso=601314&classeProcesso=RE&numeroTema=225> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **RE nº 673.707/MG**, Rel. Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 17 jun 2015, processo eletrônico repercussão geral – mérito dje-195, divulg. 29 set. 2015, pub. 30 set. 2015. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=9487405>

Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **RE nº 1.055.941/SP**, Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 4 dez. 2019, processo eletrônico repercussão geral – mérito dje-243, divulg. 5 out. 2020, pub. 6 out. 2020, p. 2877. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754018828>

Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **RE nº 1.296.829/RS**, Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6038370> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 6.387**, Distrito Federal (Plenário), Rel. Min. Rosa Weber. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754357629> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **Ministro apresenta proposta de teses de repercussão geral sobre compartilhamento de dados da UIF e da Receita Federal**, 21 nov. 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=430386&ori=1> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **Compartilhamento de dados telefônicos com IBGE e medidas emergenciais estão na pauta desta quarta-feira (6)**, 06 maio 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442727&ori=1> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STF, **Súmula Vinculante nº 24**. Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1265> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STJ, **Recurso Especial nº 1.220.307/SP**, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, Quarta Turma, julgado em 17 mar. 2011, divulg. 22 mar. 2011, pub. 23 mar. 2011. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/18659433/recurso-especial-resp-1220307-sp-2010-0192022-8/inteiro-teor-18659434> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. STJ, **Recurso em Mandado de Segurança nº 52.818/SP**, Rel. Min. Felix Fischer, Quinta Turma. Disponível em:

<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/549098788/recurso-em-mandado-de-seguranca-rms-52818-sp-2016-0338283-0> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. TCU, **Acórdão nº 1174/2019**, Rel. Marcos Bemquerer, Julgamento 26 de Fevereiro de 2019. Disponível em:

<https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/682195960/reforma-refo-4181720184>

Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. TCU, (Plenário). **TC nº 021.258/2018-0**. Rel. Min. Raimundo Carreiro, em 22 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_. TCU, (Plenário). **TC nº 005.576/2019-9**. Rel. Min. Bruno Dantas, em 12 de agosto de 2020.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A crise financeira de 2008. **Revista de Economia Política**, v. 29, n. 1 (113), p. 133-149, jan./mar. 2009.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.

BUHL, Hans Ulrich et al. Big Data: A fashionable topic with(out) sustainable relevance for research and practice?. **Business & Information Systems Engineering**. v. 5, p.65-69, mar. 2013, p. 68. Disponível em:

<<https://fim-rc.de/Paperbibliothek/Veroeffentlicht/0001/wi-0001.pdf>>. Acesso em: 31 maio 2021.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

CIAT. Centro Interamericano de Administraciones Tributarias. **Las TIC como herramienta estratégica para potenciar la eficiencia de las administraciones tributarias**. 2020. p. 185. Disponível em:

< <https://biblioteca.ciat.org/opac/book/5731>>. Acesso em: 16 maio 2021.

COCKFIELD, Arthur J. How countries should share tax information. **Vanderbilt Journal of Transational Law**, v. 50, n. 5, p. 1091-1132, 2017.

CORNELL LAW SCHOOL. **Legal Information Institute**. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/uscode/text/26/6103>. Acesso em: 18 out. 2020.

CORREIA NETO, Celso de Barros; MÜLLER, Rebeca Drummond de Andrade. Faltam parâmetros para compartilhar informações entre Fisco e MP. **Consultor Jurídico**, 14 set. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-set-14/faltam-parametros-compartilhamento-informacoes-entre-fisco-ministerio-publico>>. Acesso em: 14 fev. 2021.

\_\_\_\_\_; AFONSO, José Roberto R.; FUCK, Luciano Felício. Desafios Tributários na Era Digital. In: AFONSO, José R.; SANTANA, Hadassah L. (Coord.). **Tributação 4.0**. São Paulo: Almedina, 2020.

COSTA, Regina Helena. **Princípio da capacidade contributiva**. São Paulo: Malheiros, 1993.

DAURO, Maximiliano. La protección de datos personales en la actividad financeira. In: TRAVIESO, Juan Antonio (Coord.). **Regimén Jurídico de los Datos Personales**. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 2014, v. 2.

DENNINGER, Erhard. Die Trennung von Verfassungsschutz und Polizei und das Grundrecht auf informationelle Selbstbestimmung. **Kritische Justiz**, v. 18, n. 3, p. 215-244, 1985. Disponível em: < [www.jstor.org/stable/23996361](http://www.jstor.org/stable/23996361) >. Acesso em 10 jun. 2021.

DONEDA, Danilo. A LGPD como elemento estruturante do modelo brasileiro de proteção de dados. In: MENDES, Laura; DONEDA, Danilo; CUEVA, Ricardo Villas Bôas. **Lei Geral de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018): a caminho da efetividade**. São Paulo: RT, 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**Notícia:** Ministro Ayres Brito ministra aula inaugural na EMERJ, 01 fev. 2013.

Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/5148471> Acesso em: 22 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 46.902 de 14 janeiro de 2020.** Regulamenta a aplicação do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105/2001, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Receita Estadual do Rio de Janeiro, de dados e informações referentes a operações de usuários de serviços das instituições financeiras e das entidades a ela equiparadas. Disponível em:

[https://www.normasbrasil.com.br/norma/decreto-46902-2020-rj\\_388824.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/decreto-46902-2020-rj_388824.html) Acesso em: 24 jun. 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: **Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados para segurança pública e persecução penal.** Disponível em:

<<https://static.poder360.com.br/2020/11/DADOS-Anteprojeto-comissao-protecao-dados-seguranca-persecucao-FINAL.pdf>>. Acesso em: 16 jan. 2021.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Sigilo de dados: o direito à privacidade e os limites à função fiscalizadora do Estado. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, São Paulo, p. 439-459, 1993.

\_\_\_\_\_. **Introdução ao Estudo de Direito:** técnica, decisão, dominação. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

\_\_\_\_\_. O acesso a dados sigilosos e o direito à privacidade contra o Estado. In: SARAIVA FILHO, Oswaldo Othon de Pontes. (Coord.). **Direitos Fundamentais dos contribuintes:** homenagem ao jurista Gilmar Ferreira Mendes. São Paulo: Almedina, 2021.

\_\_\_\_\_. **Interesse público.** [Blog]. Disponível em:

<<https://www.terciosampaioferrazjr.com.br/publicacoes/interesse-publico>>. Acesso em: 4 jun. 2021.

FIGUEIREDO, Gustavo Henrique de Britto. Um novo paradigma na auditoria em meio digital. In: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Prêmio de Criatividade e Inovação Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil José Antônio Schöntag**. 7. ed. Brasília: RFB, 2010, p. 15-54.

FUCK, Luciano Felício. **Estado Fiscal e Supremo Tribunal Federal**. São Paulo: Saraiva, 2017.

GRECO, Luís; LEITE, Alaor. Discussão do Supremo sobre caso COAF joga luz em lacuna legislativa. **Folha de S. Paulo**, 19 nov. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/11/discussao-do-supremo-sobre-caso-coaf-joga-luz-em-lacuna-legislativa.shtml> . Acesso em: 15 fev. 2021.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass, **The Cost of Rights: Why Liberty Depends on Taxes**. New York and London: W. M. Norton, 1999.

HORNUNG, Gerrit; SCHNABEL, Christoph. Data protection in Germany I: The population census decision and the right to informational self-determination. **Computer Law & Security Review**, v. 25, n. 1, p. 84-88, 2009.

JAMBEIRO, Jorge. A história do Sisam como a Vivi. **6º Concurso de Histórias de Trabalho da Receita federal do Brasil**, 2015. Disponível em: <https://bitly.com/yud8j> e <https://bitly.com/S71jM> >. Acesso em: 2 fev. 2021.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

KÖCHE, Rafael. Inteligência artificial a serviço da fiscalidade: Sistema de seleção aduaneira por aprendizado de máquina (SISAM). In: MACHADO, Hugo de Brito (Coord.). **Tributação e novas tecnologias**. São Paulo: Editora Foco, 2021.

LIMA, Claudia Risso de Araujo et al. **Revisão das dimensões de qualidade dos dados e métodos aplicados na avaliação dos sistemas de informação em saúde**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2009001000002>>. Acesso em: 2 jun. 2021.

MACIEL, Everardo. Tópicos de administração tributária. In: VASCONCELLOS, Roberto França de (Coord.). **Política fiscal**. Série GVLaw. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MARANHÃO, Juliano; CAMPOS, Ricardo. A divisão informacional de poderes e o cadastro base do cidadão. **JOTA**, 18 out. 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-divisao-informacional-de-poderes-e-o-cadastro-base-do-cidadao-18102019#sdfootnote4anc> >. Acesso em: 10 fev. 2021.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **O sistema tributário na Constituição**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_; MENDES, Gilmar Ferreira. Sigilo bancário, direito de autodeterminação sobre informações e princípio da proporcionalidade. **Repertório IOB de jurisprudência: tributário e constitucional**. 2ª quinzena de dezembro de 1992, p. 435-438, n. 24, 1992.

MARTINS, Leonardo. **Cinquenta anos de jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal Alemão**. Uruguai: Fundação Konrad Adenauer, 2005.

\_\_\_\_\_. **Tribunal Constitucional Federal alemão. Volume I: Dignidade humana, livre desenvolvimento da personalidade, direito fundamental à vida e à integridade física, igualdade**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer Stiftung, 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Controle de Constitucionalidade: aspectos jurídicos e políticos**. São Paulo: Saraiva, 1990.

\_\_\_\_\_. **Jurisdição Constitucional: o controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

\_\_\_\_\_; CORREIA NETO, Celso Correia. Transparência fiscal. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; NASCIMENTO, Carlos Valder do. **Tratado de direito financeiro**. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MENDES, Laura Schertel. **Transparência e privacidade**: violação e proteção da informação pessoal na sociedade de consumo. 2008. 156 f. Dissertação (Mestrado em Direito)-Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4782> Acesso em: 24 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. Autodeterminação informativa: a história de um conceito. **Revista de Ciências Jurídicas Pensar**, Fortaleza, v. 25, n. 4, p. 01-18, out./dez., 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.5020/2317-2150.2020.10828>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

NABAIS, José Casabalta. **O dever fundamental de pagar impostos**: Contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo. 3ª Reimpressão. Coimbra: Almedina, 2012.

NEAR-lab. **Separação de Poderes Informacional**. Disponível em: [https://near-lab.com/2020/10/04/separacao-de-poderes-informacional/#\\_ftn7](https://near-lab.com/2020/10/04/separacao-de-poderes-informacional/#_ftn7). Acesso em: 20 jun. 2021.

NEWS EUROPEAN PARLIAMENT. **Ending EU citizens' bank secrecy in Switzerland**, 27 out. 2015. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/en/press-room/20151022IPR98809/ending-eu-citizens-bank-secrecy-in-switzerland> Acesso em: 22 jun. 2021.

OBERSON, Xavier. **International exchange of information in tax matters**: Towards global transparency. UK: Elgar, 2015.

OECD. **Improving access to bank information for tax purposes: The 2007 progress report.** 2007. Disponível em: <[https://read.oecd-ilibrary.org/taxation/improvingaccesstobankinformationfortaxpurposes\\_9789264014268-en#page4](https://read.oecd-ilibrary.org/taxation/improvingaccesstobankinformationfortaxpurposes_9789264014268-en#page4)>. Acesso em: 11 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Global Forum on Transparency and Exchange of Information for Tax Purposes.** Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/transparency/> . Acesso em: 11 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Mission and impact.** Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/beps/about/#mission-impact>. Acesso em: 11 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **The OECD privacy framework.** 2013. Disponível em <[https://www.oecd.org/sti/ieconomy/oecd\\_privacy\\_framework.pdf](https://www.oecd.org/sti/ieconomy/oecd_privacy_framework.pdf)> . Acesso em: 12 maio. 2021.

\_\_\_\_\_. **Recommendation of the council concerning guidelines governing the protection of privacy and transborder flows of personal data.** 2020. Disponível em:<<https://www.oecd.org/sti/ieconomy/oecdguidelinesontheProtectionofPrivacyandTransborderFlowsOfPersonalData.htm>> . Acesso em: 12 maio. 2021.

\_\_\_\_\_. **Confidentiality of Tax Information.** Disponível em: <http://www.tiwb.org/get-involved/host-administration/confidentiality-of-taxinformation/> > . Acesso em: 10 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Tax Administration 3.0: The Digital Transformation of Tax Administration.** Paris: OECD publishing, 2020. Disponível em: <<https://www.oecd.org/tax/forum-on-tax-administration/publications-and-products/tax-administration-3-0-the-digital-transformation-of-tax-administration.pdf>> . Acesso em: 2 jun. 2021.

\_\_\_\_\_. **The era of bank secrecy is over: The G20/OECD process is delivering results,** 26 out. 2011. Disponível em: <<https://www.oecd.org/ctp/exchange-of-tax-information/48996146.pdf>>. Acesso em: 1º maio. 2021.

OGUTTU, Annet Wanyana. **International Tax Law: Offshore tax avoidance in South Africa**. Cidade do Cabo: Juta, 2015.

PAGE, Edward C. **The Oxford Handbook of public policy**. Oxford University Press. Oxford, 2006.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; PONCE, Paula Pedigoni. Tércio Sampaio Ferraz Júnior e Sigilo de dados: o direito à privacidade e os limites à função fiscalizadora do Estado: o que permanece e o que deve ser reconsiderado. **Internet&Sociedade**, São Paulo, n. 1, v.1, p. 64-90, fev. 2020.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 27. ed. Saraiva: São Paulo, 2002.

REVISTA CONJUR. **Anteprojeto de lei disciplina proteção de dados em investigações criminais**, 31 out. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-out-31/anteprojeto-disciplina-protecao-dados-investigacoes-criminais>>. Acesso em: 25 nov. 2020.

RITSCHL, Albrecht. Fiscal destruction: confiscatory taxation of jewish property and income in nazi germany. **Discussion Paper Series**. 2019. Disponível em: <https://repec.cepr.org/repec/cpr/ceprdp/DP13594.pdf> >. Acesso em: 5 jun. 2021.

ROCHA, Sérgio André. **Política fiscal internacional brasileira**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

ROSS, Alec. **The industries of the future**. Nova York: Simon & Schuster Paperbacks, 2016.

RUSCHEMEIER, Hannah. Eingriffsintensivierung durch Technik: Der Beschluss des Bundesverfassungsgerichts zum Antiterrordateigesetz II. **Verfassungsblog: On matters constitutional**. 16 dez. 2020. Disponível em: <https://verfassungsblog.de/eingriffsintensivierung-durch-technik/> >. Acesso em 13 jun. 2021.

SANTI, Eurico Marcos Diniz de. O sigilo e a Lei Tributária: Transparência, Controle da Legalidade, Direito à Prova e a Transparência do Sigilo Bancário para Administração Tributária na Constituição e na Lei Complementar nº 105/2001. In: PISCITELLI, Tathiane. (Org.). **Direito Tributário** - o Direito Tributário na Prática Dos Tribunais Superiores - Série Gvlaw. São Paulo: Saraiva, 2013, v. 1.

SANTOS, Rebeca Drummond de Andrade Müller e. Os direitos fundamentais dos contribuintes na era da troca de informações tributárias. In: LEAL, Saul Tourinho; GREGÓRIO JÚNIOR, Eduardo Lourenço. (Coord.). **A Constituição cidadã e o Direito Tributário**: Estudos em homenagem ao Ministro Carlos Ayres Britto. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

SCARCELLA, Luisa. Tax compliance and privacy rights in profiling and automated decision making. **Internet Policy Review**, v.8. Issue 4, 2019.

SCHERTEL, Laura; DONEDA, Danilo. Reflexões iniciais sobre a nova lei geral de proteção de dados. **Revista dos Tribunais - Revista de Direito do Consumidor**, v. 120, p. 469-483, 2018.

SCHWAB, Klaus. **Aplicando a quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2018.

SEER, Roman. Proteção de dados e tributação na Alemanha: repercussões do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados. **Revista Jurídica da Presidência**. Trad. Diogo Brandau Signoretti. Brasília, v.22, n.126, p. 20-47, fev./maio. 2020.

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado. **Código Tributário Nacional**: anotações à Constituição, ao Código Tributário Nacional e às leis complementares 87/1996 e 116/2003. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

\_\_\_\_\_. Autorizou-se a quebra do sigilo bancário: e agora?. **Consultor Jurídico**, 11 dez. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-dez-11/consultor-tributario-autorizou-quebra-sigilo-bancario-agora>>. Acesso em: 13 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. Tributação e Inteligência Artificial. **4º Aniversário da RJLB**, n. 1, p. 1, 2020. Disponível em: <[https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/1/2020\\_01\\_0057\\_0077.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/1/2020_01_0057_0077.pdf)>. Acesso em: 5 mar. 2021.

SLOOT, B. van der. Do privacy and data protection rules apply to legal persons and should they? A proposal for a two-tiered system. **Computer Law & Security Review**, 2015, p. 26-45. Disponível em: < <https://doi.org/10.1016/j.clsr.2014.11.002> >. Acesso em: 6 jan. 2021.

TAKANO, Caio Augusto. Compliance tributário e os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD na proteção de dados dos contribuintes. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MARTINS, Rogério Vidal Gandra da Silva (Coord.). **Compliance no Direito Tributário**. São Paulo: RT, 2020.

TAYLOR, John. **Global financial Warriors: the untold story of international finance in the post-9/11 world**. Nova York: W.W. Norton, 2007.

THURASINGHAM, Bhavani. Data mining, national security, privacy and civil liberties. **ACM SIGKDD Explorations Newsletter**, v. 4, n. 2, p. 1-5, 2002. Disponível em: <https://dl.acm.org/doi/10.1145/772862.772863> . Acesso em 10 jan. 2021.

TONELLI JR., Renato Rodolfo. **A troca internacional de informações em matéria tributária e a cláusula due process of law: uma análise do contexto brasileiro**. Porto Alegre: Núrua Fabris, 2017.

TORRES, Heleno Taveira. Comentário ao artigo 145. In: CANOTILHO, J.J. Gomes et al. **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD)**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A02016R0679-20160504&qid=1532348683434> Acesso em: 19 jan. 2021.



VALOR ECONÔMICO. **TRF nega à Receita Federal acesso a informação de arbitragens**, 9 de março de 2020. Disponível em:

<<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/03/09/trf-nega-a-receita-federal-acesso-a-informacoes-de-arbitragens.ghtml>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

WANG, John; HU, Xiaohua; ZHU, Dan. Data mining in Public Administration. In: RAHMAN, Hakikur (Coord.). **Social and Political Implications of Data Mining: Knowledge Management in E-Government**. New York: Information Science Reference, 2009.

WARREN, Samuel D; BRANDEIS, Louis D. The right to privacy. **Harvard Law Review**, v. 5, n. 5, p. 193, 1890. Disponível em:

<<http://links.jstor.org/sici?sici=0017811X%2818901215%294%3A5%3C193%3ATRT%3E2.0.CO%3B2-C>>. Acesso em: 2 jun. 2021.

WIMMER, Miriam. Regime Jurídico do Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. In: DONEDA, Danilo et al. **Tratado da Proteção de dados no Brasil, no Direito Estrangeiro e Internacional**. [No prelo].

WÖHRER, Viktoria. **Data Protection and Taxpayers' Rights: Challenges Created by Automatic Exchange of Information**. Amsterdam: IBFD, 2018.

WOLTER, Jürgen. **O inviolável e o intocável no direito processual penal: reflexões sobre dignidade humana, proibições de prova, proteção de dados (e separação informacional de poderes) diante da persecução penal**. Trad. Luís Greco, Alaor Leite, Eduardo Viana. São Paulo: Marcial Pons, 2018.